



MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

SEGURO PECUÁRIO - REBANHO

Versão 04/21

Processo Susep 15414.000338/2005-90
Processo Susep 15414.001644/2006-24



BOVINOS – SUÍNOS - OVINOS – BUBALINOS - CAPRINOS

O presente seguro tem como objetivo garantir a indenização ao segurado em caso de morte do animal identificado e descrito na apólice de seguro, desde que verificada única e exclusivamente em decorrência dos riscos cobertos, durante o período de vigência da apólice, conforme as disposições das presentes Condições Gerais, bem como, das Condições Especiais ratificadas na apólice.

O Seguro abrange rebanhos formados por no **mínimo 10 animais** de uma mesma espécie, devidamente identificados (com brincos grafados a laser ou tatuagens/ marcas à fogo), sobre os quais o Segurado tenha algum interesse econômico e desde que localizados numa mesma propriedade rural ou de propriedades contíguas, caracterizadas na proposta e Apólice de Seguro.

Poderá abranger ainda, os animais de propriedade do Segurado que vierem a entrar no rebanho durante a vigência do Seguro através de Endosso.

O Seguro não abrangerá animais cobertos por quaisquer outros seguros.

1. APLICAÇÕES DO SEGURO

Estão cobertos os animais destinados à produção, de ambos os sexos, das espécies bovina, suína, bubalina, ovina e caprina.

2. PRODUTOS E FRANQUIAS

2.1 Rebanho – Plano Vida em Grupo

Garantirá o pagamento de mortes decorrentes de riscos cobertos especificados nesta condição, em um evento específico, sendo aplicada a franquia simples por evento.

Esta modalidade tem como foco a cobertura de vida dos animais caso estes venham a óbito em decorrência de um evento de maior mortalidade (menos frequente, porém mais impactante do ponto de vista de perda financeira).

O produto possui uma franquia em número de animais e esta é aplicada por evento.

Exemplo sobre a franquia: se a apólice possui uma franquia de 5 animais e um raio levar a óbito 8 animais da propriedade, o segurado será indenizado sobre o valor referente aos 8 animais que morreram (a franquia não é descontada da indenização). Caso após um raio, a perda seja de 3 animais (menor que a franquia), não há indenização.

O mesmo raciocínio é aplicado para qualquer outro evento coberto pela Apólice, com a diferença que em caso de doença serão considerados 30 dias para aplicação da franquia a partir da data do primeiro óbito (ou em caso de eutanásia, da data do primeiro animal diagnosticado como positivo para determinada doença).

2.2 Rebanho – Plano Rebanho Simples

Garantirá o pagamento de mortes decorrentes de riscos cobertos especificados nesta condição, em diversos eventos, sendo aplicada a franquia de forma dedutível e acumulativa.

Nesta modalidade as mortes são somadas ao longo da vigência da apólice para aplicação de franquia, e por isso cada morte de animal será um sinistro a ser regulado/ analisado.



Exemplo sobre a franquia: se a apólice possui uma franquia de 5 animais, e o segurado perdeu um animal por morte no parto, no mês seguinte 3 animais por raio, e em outro momento mais um animal por picada de cobra, totalizando 5 animais, não há indenização, mas completou-se o valor da franquia. Se a partir desse momento morrer um animal por picada de cobra ele irá receber esse animal, e mais todos os animais que vierem à óbito deste ponto em diante até o fim da vigência da apólice.

Consulte a seguradora sobre a disponibilidade deste produto.

3. COBERTURAS DO SEGURO

3.1 BÁSICA (vida do animal segurado)

Garante o pagamento de indenização em caso de morte do animal segurado, causada pelos riscos cobertos, desde que ocorra durante o período de vigência da apólice, em todo território nacional.

Nos endossos de inclusão/substituição de item o prêmio para esta cobertura será calculado base *pro rata temporis*, e para endossos de exclusão o cálculo aplicado será prazo curto.

RISCOS COBERTOS:

- a) Acidente;
- b) Doenças infecto contagiosas endêmicas e epidêmicas preveníveis;
- c) Asfixia por sufocamento ou submersão;
- d) Eletrocussão, incêndio e raio;
- e) Envenenamento, intoxicação e ingestão de corpo estranho acidentalmente;
- f) Eutanásia ou Abate por determinação médico-veterinária, decorrente dos itens acima dispostos, no que couber.

EXCLUSÕES:

- a) Roubo, furto ou desaparecimento do animal segurado
- b) Febre Aftosa, "Vaca Louca" (EEB), Doença de Aujeszky, Peste Suína Africana e Peste Suína Clássica
- c) Doenças exóticas (que nunca tiveram ocorrência registrada no Brasil)
- d) Doenças pré-existent

3.2 TRANSPORTE

Garante o pagamento de Indenização em caso de morte do Animal Segurado ocorrida durante o transporte e/ou transferência do mesmo (embarque, trajeto e desembarque), somente em território nacional, verificada durante a vigência da apólice.

4. REGIÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

O seguro poderá ser comercializado somente em território nacional.



5. ANÁLISE PRÉVIA DA SEGURADORA

Toda e qualquer proposta de seguro, inclusive renovação, deverá ser encaminhada à Seguradora para análise junto com todos os documentos obrigatórios originais para análise. Somente após a devida análise e aceitação do risco, será autorizado pagamento do prêmio através de boleto bancário.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE SEGURO ON-LINE

Utilizando seu login e sua senha é possível acessar o sistema da Seguradora via internet, realizar cotações e efetivar propostas de seguro através do link abaixo:

<https://corsobr.swissre.com/corsobr/>

A proposta eletrônica de seguro deverá ser integralmente preenchida e posteriormente esta deverá ser impressa e assinada pelo Proponente e Corretor.

Para a determinação da taxa de seguro são consideradas: região de domicílio, espécie, utilização e valor segurado.

Através do sistema on-line, o Corretor consegue fazer a simulação do prêmio fornecendo os parâmetros básicos para cálculo.

6.1 Aptidão/ Utilização

A utilização do animal é fator importante na análise de risco e identificação do bem segurado, juntamente com a raça a ser informada nos dados dos animais. O corretor deverá dar especial atenção a este tópico.

Aptidão ou Utilização: corte, leite ou lã

6.2 Endereço do Domicílio do Animal

Este campo deverá ser preenchido integralmente (endereço, n.º, complemento, bairro, cidade, estado, CEP) incluindo também as informações das coordenadas geográficas do local de domicílio do animal.

IMPORTANTE: Em caso de uso de subvenção federal é obrigatória a informação de coordenadas geográficas da propriedade (uma latitude e uma longitude) e esta deve coincidir com o mesmo local informado no endereço no risco (o município não pode ser diferente). O formato a ser inserido obrigatoriamente na proposta, e aceito pelo MAPA, é o modelo abaixo (graus, minutos e segundos):

xx°xx'xx.xx"S xx°xx'xx.xx"W

Não são aceitas as coordenadas no formato abaixo (graus decimais):

-xx.xxxxxx, -xx.xxxxxx



Use um conversor de coordenadas geográficas para converter de graus decimais para graus, minutos e segundos pois os números não são equivalentes.

6.3 Questionário

É obrigatório o preenchimento de todas as questões constantes na proposta.

7. IDADE DE ACEITAÇÃO DO SEGURO

Espécies	Idade de Aceitação - meses	
	Mínima	Máxima
Bovinos	6	84
Suínos	1	60
Ovinos	6	60
Caprinos	6	60
Bubalinos	6	84

8. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A aceitação da Proposta de Seguro estará sujeita à análise de Risco.

A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de recebimento de todos os documentos obrigatórios para análise, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega de toda a documentação solicitada.

Para os seguros rurais com subvenção econômica dos prêmios nos termos da Lei Nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, o prazo para a aceitação da proposta de seguro será de 45 dias.

9. COBERTURA E VIGÊNCIA DO SEGURO

O início de vigência da cobertura ocorrerá a partir das 24 horas do dia da aceitação do risco, somente se o pagamento do prêmio for realizado dentro do prazo indicado na proposta.

10. ANÁLISE DO RISCO

A Análise do Risco será realizada tomando-se por base todos os documentos encaminhados à Seguradora.



As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Segurado. Informações não verdadeiras ou omissas por parte do mesmo poderão gerar alteração do prêmio de seguro, cancelamento da apólice e até mesmo, a perda de direito à indenização em caso de sinistro.

11. ENVIO DE DOCUMENTOS

Os documentos obrigatórios para análise do risco devem ser enviados por e-mail para suporte_bsbrasil@swissre.com. Lembramos que a proposta deverá ser enviada totalmente preenchida e assinada.

12. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE SEGURO.

Juntamente com a proposta de seguro é obrigatório o envio dos seguintes documentos e exames para o (s) animal (is) no prazo de 10 dias corridos a contar da data de efetivação da proposta:

- Questionário de Análise do Risco (formulário próprio da Seguradora) devidamente preenchido, datado e assinado pelo Segurado;
- Planilha de identificação / Relação de brincos dos animais constantes na Proposta (obrigatório para os casos em que os animais possuem brincos de identificação)
- Termos de compromisso do produtor rural (para os casos em que for solicitada a subvenção ao prêmio)
- Proposta assinada

13. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

O Limite Máximo de Indenização da Cobertura Básica representa o máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora.

14. INSPEÇÃO DO RISCO

A Seguradora reserva o direito de efetuar inspeções prévias e verificações, sempre que julgar necessárias.

Será obrigatória a inspeção nos casos onde o LMI pleiteado esteja acima de R\$3.000.000,00.

15. ALTERAÇÕES QUE AFETAM O SEGURO

Durante a vigência da apólice, o Segurado deverá comunicar à Seguradora, pelo meio mais rápido possível, os atos ou fatos, a seguir indicados, sobre pena de perda ou redução da cobertura:

- Qualquer acidente, doença ou alteração que ponha em risco a vida do animal segurado;
- Qualquer alteração na utilização do animal declarada na apólice;
- Mudança definitiva ou temporária por mais de trinta dias do domicílio do respectivo animal;

- Venda, alienação, formação de condomínio, ou outra negociação que altere a propriedade do animal.

16. SEGURO PARA PERÍODO INFERIOR A UM ANO

As taxas previstas no sistema são para cobertura anual, entretanto poderão ser contratados seguros por prazo inferior a um ano (exemplo: confinamentos), limitado ao mínimo de 30 dias, mediante aplicação da Tabela de Prazo Curto a seguir:

Tabela de Prazo Curto			
Prazo (dias)	Percentual do Prêmio Líquido Anual	Prazo (dias)	Percentual do Prêmio Líquido Anual
30	20	195	73
45	27	210	75
60	30	225	78
75	37	240	80
90	40	255	83
105	46	270	85
120	50	285	88
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365	100

Para os prazos (dias) não previstos na tabela acima, deverão ser aplicados os valores percentuais imediatamente superiores constantes da tabela acima.

A aceitação para seguros prazo curto estará sujeita a análise do risco, considerando-se também o motivo da vigência solicitada.

17. ENDOSSOS

Podem ser praticados endossos de:

- Aumento ou redução do LMI;
- Inclusão ou exclusão de animais;
- Inclusão ou exclusão de coberturas especiais;
- Correção dos dados informados na apólice.

Nos casos onde for solicitado o endosso de exclusão de item, deverá ser justificado pelo proprietário o motivo pelo qual esta solicitação é feita (venda do animal, desistência do seguro para o item, etc.). Não é realizado o endosso de exclusão de animais para os casos de mortes / sinistros abaixo da franquia ou em decorrência de Riscos não Cobertos.



Poderá também praticar endossos de outras alterações que não reflitam no valor do prêmio, mas que constituem informação de relevância para o conhecimento do risco e o cumprimento das obrigações e direitos do Segurado.

18. RENOVAÇÃO

Serão consideradas renovações as propostas que tiverem sido enviadas com todos os documentos completos até o último dia de vigência da apólice. Após este prazo, a proposta será considerada como um seguro novo.

No sistema de renovações as cotações estarão disponíveis a você corretor a partir no 45º dia previamente ao final da vigência até o último dia de vigência da apólice.

19. PRODUTOS DIFERENCIADOS/FORMA DE COMERCIALIZAÇÃO

A Seguradora está à disposição para consultas de diferentes formatações de Apólices.

20. MOEDA

O pagamento do Prêmio do Seguro é realizado em moeda nacional - Real (R\$).

21. FORMAS DE PAGAMENTOS E PARCELAMENTO DO PRÊMIO

O valor mínimo do prêmio e/ou da parcela é de R\$100,00 (Cem reais).

O Prêmio de Seguro poderá ser pago:

1. À vista
2. Em até 5 (cinco) vezes sem juros
3. De 6 (seis) a 10 (dez) com juros

OBS: em caso de seguro ligado a financiamento/ crédito pecuário o pagamento somente poderá ser realizado à vista

22. PARCELAS EM ATRASO

Os procedimentos adotados para as situações que tenham parcelas em atraso são:

- O boleto-proposta não terá seu vencimento prorrogado tendo, portanto, sua respectiva proposta será cancelada em caso de inadimplência dessa parcela;
- Nos boletos das demais parcelas entrar em contato com a Seguradora caso necessite de prorrogação.



Caso não haja regularização da parcela pendente, será realizado o endosso de redução de vigência **automaticamente** após 15 dias do vencimento do boleto.

23. SUBVENÇÃO FEDERAL AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL

O proponente deverá identificar na proposta de Seguro o interesse em participar deste programa, assinar e enviar o Termo de Compromisso e demais documentos obrigatórios determinados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para a obtenção da Subvenção Federal.

O MAPA fará análise destes proponentes junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), se os mesmos não constarem neste cadastro, o MAPA autorizará a Seguradora a emitir a apólice de Seguro e se responsabilizará pelo pagamento do valor da Subvenção diretamente a Seguradora no percentual definido no programa vigente.

ATENÇÃO: consulte a Seguradora sobre a disponibilidade do recurso e vigência do Programa de Subvenção.

24. SUBVENÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista autorizou esta Seguradora a Comercializar Seguros na Modalidade Pecuária com Subsídio do Governo do Estado de São Paulo.

O proponente deverá indicar na proposta o interesse em contratá-la e preencher integralmente o Termo de Compromisso do Beneficiário.

Os padrões de análise obedecem aos mesmos critérios que a Subvenção do Governo Federal.

ATENÇÃO: consulte a Seguradora sobre a disponibilidade do recurso e vigência do Programa de Subvenção.

25. COMISSÃO DE CORRETAGEM DO SEGURO

A comissão de corretagem será estabelecida para o ramo Pecuário de acordo com critérios da Seguradora, levando-se em conta a produção realizada ou potencial apresentado.

O fracionamento da comissão obedecerá à mesma proporção do pagamento do prêmio, salvo autorização expressa da Seguradora. Sendo assim, apólices que apresentarem a condição de parcelamento igual 5 vezes a referida comissão será paga em 5 vezes.

O corretor pode visualizar seu extrato de comissão acessando o sistema da Seguradora.

Caso haja participação de mais de uma corretora na negociação, é possível a sua inclusão **somente durante a efetivação da proposta**, com distribuição da porcentagem devida para cada uma, diretamente em nosso sistema.



26. PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM CASOS DE SINISTRO

A Seguradora mantém uma Central de Atendimento Telefônico para comunicação de sinistro:

Segunda a sexta das 09 horas às 18 horas

- São Paulo e Grande São Paulo – (11) 2683-5260
- Demais Regiões – 0800-770-1372;

Qualquer pessoa pode comunicar a ocorrência de problemas (acidente, doença, cirurgia de emergência, morte, etc.) com animais segurados e se informar sobre quais procedimentos adotar em cada caso.

A área de Sinistros da Seguradora solicitará ao corretor documentos para avaliação do problema envolvendo o animal segurado e, caso seja aberto um processo de sinistro, será enviado ao corretor um e-mail com protocolo de aviso de sinistro e a relação de documentos a serem enviados para a regulação. Para informações sobre a relação de documentos para cada Cobertura, consulte as Condições Gerais e Condições Especiais do Produto.

Importante: garanta que sejam tiradas fotos que identifiquem inequivocamente o animal segurado (vídeos podem ser realizados também) e que a necropsia seja realizada, com fotos, em caso de morte do animal.

Sugerimos que o segurado e/ou corretor mantenham em seus arquivos uma cópia de toda a documentação de sinistro remetida à Seguradora.

Os documentos necessários à regulação do sinistro deverão ser entregues no prazo de 60 dias após a data do aviso do sinistro. O descumprimento desta regra implicará no encerramento do processo de regulação de Sinistro sem Indenização.

As indenizações deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da totalidade dos documentos básicos obrigatórios.

27. CANAIS DE ATENDIMENTO

Dúvidas sobre produto, sistema, acessos, boletos e demais assuntos ligados à contratação:

0800 010 0123

Suporte_BsBrasil@swissre.com